



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

0005

LEI Nº 1.220, DE 14 DE MARÇO DE 1.983.

Autoriza a Prefeitura a firmar convênio -  
com o Governo do Estado de São Paulo, -  
através da Secretaria de Estado da Educa-  
ção, visando a expansão e o desenvolvimen-  
to do Programa Nacional de Alimentação Es-  
colar - P.N.A.E.

O Engenheiro JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estân-  
cia Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e  
eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica a Prefeitura, autorizada a celebrar com o Go-  
verno do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, -  
convênio, contratos, compromissos, prorrogações, destinados à expansão e o  
desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - P.N.A.E..

Artigo 2º- A autorização de que trata o artigo 1º, fica condi-  
cionada à existência de verba respectiva no orçamento municipal, regular, ou  
por créditos suplementares ou especiais, através de Decretos.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 14 de março de 1.983.-

Engº Jair Nunes de Souza  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, aos 14 de março de 1.983.-

  
Eli Macedo  
Assessor de Administração